

Belo Horizonte.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém  
Moana, 1º de Setembro de 1966

Prefeito: — José Augusto de Fátima  
Secretário: — José Antônio de Sá

Dei no 127

Autoriza Assinatura de Contrato  
Com a Coletoria Estadual.

A Câmara Municipal de Moana decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Moana autorizado a assinar contrato com a Coletoria Estadual (seu representante), a fim de que seja efetuado aluguel de sala do prédio da Prefeitura para funcionamento da Coletoria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moana, 1º de Setembro de 1966

Prefeito

Secretário